Secretaria da Fa. de Aveiro pro-
cessos criminaes que detem ins-
taurado no Juizo de Direito
da Comca. de Aveiro por factos
commettidos com fins politicos.

N. 248

14 Illmo. e Exmo. Sr. — Tendo a honra de levar á presença de V. Ex.ª o officio inclusso do Sr. Regio da Bar. do Porto de 21 do mez passado, acompanhado de outros officios do seu Delegado na Comarca de Aveiro, com os documentos a que os mesmos se referem, nos quaes este Agente do M. P., enumerando os processos criminaes que se tem instaurado no Juizo de Direito d'aquella Comarca por factos commettidos com fins politicos, assevera que os mesmos processos não tem progredido com só termo posteriormente ao Decreto de 28 de Abril ultimo, e solicita que esta sua exposição seja levada ao conhecimento do Governo, afim de ser attendido de conformidade com indirectamente lhe resulta da Portaria do Ministerio da Justiça de 28 de Agosto ultimo, que designa esta Comarca, como uma d'aquellas em que tem progredido os processos dos crimes politicos, desde que a administração outhorgada no referido Decreto: V. Ex.ª tomando na consideração o que julgar merecedora esta exposição, se dignará ordenar o que achar mais justo. Devo mais declarar a V. Ex.ª que na data deste respondo ao Sr. Regio da Bar. do Porto pelo modo constante do meu officio, que junto por copia, sobre a consulta que me fez a cerca da classificação que deve ser dada aos =

aos factos criminosos a que se referem os Officios do Delegado. Rio Grande 15 de Setembro de 1847 = Illmo e Exmo Snr. Manoel Alves Branco Estado dos Negos Ecclesiastico e de Justiça = O Procurador Geral da Corôa = José de Carpentino d'Aguiar Otholini.

Nº 249

Ao Ministro da Justiça em referencia á Portaria do Snr. Mnro de 9 de Julho de 1846, á cerca das occorrencias que tiveraõ lugar em Mathacer por occasião da cobrança do real d'agoa.

14 Illmo e Exmo Snr = Em referencia á Port.a do Mnro da Justiça de 9 do Jul.o do anno passado relativa ás occorrencias que no dia 2 do referido mez tiveraõ lugar na Com.ca de Mathacer por occasião da cobrança do real d'agoa, e tendo em arrecadel de carne, tenho a honra de levar á presença de V. Ex.a o Off. incluso do Proc.or Regio da Mag.ra Loa. de 9 do corr.te pelo qual verá V. Ex.a que aquelles factos não tiveraõ o caracter de tumultos, e foraõ apenas huma desavença p.a ajuste de conta entre o arrematante do imposto, e hum dos marechantes da V.a sem que nella tomasse p.te pessoa alguma da povoação, achando-se pronunciados os autores da desordem, e o processo em andam.to. D.s G.de V. Ex.a Rio Grande 15 de Outubro de 1847 = Illmo e Exmo Snr. Ministro e Secretario de Estado dos Negos Eccl.os e de Just.a = O Proc.or G.al da Corôa = José de Carpentino d'Ag.ar Otholini.